



SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER



A Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher é um órgão que compõe a estrutura do Poder Executivo, chefiada por uma Secretaria intimamente relacionada à temática, possui em seu campo funcional a defesa dos Direitos das Mulheres promovendo e coordenando de maneira transversal com outras Secretarias Municipais ações e programas que atendam às necessidades da população feminina do município, auxilia o poder executivo na concretização de parcerias e adesão à programas com o Estado e a Federação, bem como na interlocução com a Sociedade Civil Organizada.





Exclusivamente o Chefe do Poder Executivo através de Proposição de Lei ao Poder Legislativo e EXCEPCIONALMENTE por meio de DECRETO.

- Verificar qual o tipo de proposição legislativa necessária para alcançar o objetivo pretendido, Lei Complementar ou Lei Ordinária;
- 2. Utilizar o modelo abaixo como sugestão; ele pode ser adaptado às necessidades locais;
- **3.** Apresentar esse projeto de proposição legislativa na respectiva **Casa Legislativa**;
- **4.** Realizar a aprovação do **Projeto**, conforme rito e disposições legais.





COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A MULHER



A Coordenação de Políticas para a Mulher é um setor que integrará parte da estrutura de uma Secretaria ou Gabinete do Poder Executivo já existente, chefiada por uma Coordenadora intimamente relacionada à temática, possui em seu campo funcional a defesa dos Direitos das Mulheres promovendo e coordenando ações e programas que atendam às necessidades da população feminina, auxilia o poder executivo na concretização de parcerias e adesão à programas com o Estado e a Federação, bem como na interlocução com a Sociedade Civil Organizada, é um estágio anterior à criação de uma Secretaria de Políticas para a Mulher, adequando-se à municípios com estruturas mais compactas.





Exclusivamente o Chefe do Poder Executivo através de Proposição de Lei ao Poder Legislativo e EXCEPCIONALMENTE por meio de DECRETO.

- Verificar qual o tipo de proposição legislativa necessária para alcançar o objetivo pretendido, Lei Complementar ou Lei Ordinária;
- 2. Utilizar o modelo abaixo como sugestão; ele pode ser adaptado às necessidades locais;
- **3.** Apresentar esse projeto de proposição legislativa na respectiva **Casa Legislativa**;
- **4.** Realizar a aprovação do **Projeto**, conforme rito e disposições legais.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER



O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é um órgão colegiado independente dentro da estrutura do Poder Executivo, vinculado à uma Secretaria que possua em seu campo funcional os Direitos das Mulheres (i.e. Secretaria da Mulher, Secretaria da Justiça, Secretaria da Assistência Social, etc.), e possui competência para promover políticas que visem eliminar a discriminação contra a Mulher e assegurar sua participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município.

Outra importante atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é apoiar o Poder Executivo, através de sua Secretaria competente, em suas articulações com diversas instituições da Administração Pública e com a sociedade civil.

O Colegiado é composto pela Secretaria competente, outras Secretarias que possuam afinidade com o tema, representantes do poder legislativo, representantes do poder judiciário, representantes do Ministério Público e representantes da Sociedade Civil Organizada.



Exclusivamente o Chefe do Poder Executivo através de Proposição de Lei ao Poder Legislativo.

- Verificar qual o tipo de proposição legislativa necessária para alcançar o objetivo pretendido, Lei Complementar ou Lei Ordinária;
- 2. Utilizar o modelo abaixo como sugestão; ele pode ser adaptado às necessidades locais;
- **3.** Apresentar esse projeto de proposição legislativa na respectiva **Casa Legislativa**;
- **4.** Realizar a aprovação do **Projeto**, conforme rito e disposições legais.





PROCURADORIA DA MULHER



A **Procuradoria da Mulher** é um órgão independente existente dentro

da organização do poder legislativo, e, portanto, de iniciativa exclusiva

deste poder, que tem por objetivo, mas não limitado:

- ao acolhimento e apuração de denúncias de violações contra a
- população feminina bem como a defesa e promoção dos **Direitos da Mulher**;
- a promoção da inclusão e participação das Mulheres na política;

proposição e acompanhamento de políticas públicas, programase campanhas que digam respeito à população feminina;

• auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposiçõesque tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.





Exclusivamente o Poder Legislativo: Nos Municípios, a Câmara de Vereadores; No Estado, a Assembleia Legislativa.

- Verificar quais os tipos de proposição legislativa disponível na respectiva Casa Legislativa;
- **2.** Utilizar proposição mais adequada, normalmente é um **Projeto de Resolução**;
- **3.** Apresentar esse projeto de proposição legislativa na respectiva **Casa Legislativa**;
- **4.** Utilizar o texto seguinte como sugestão; ele pode ser adaptado às **necessidades locais.**
- **5.** Realizar a aprovação do Projeto, conforme rito e disposições legais, passando a integrar o normativo interno da **Casa Legislativa**;



Acesse os modelos de Projetos de Lei e Resolução para criação de Organizações de Políticas para Mulheres municipais:



ou Clique Aqui



Secretaria da **Mulher**



SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO SÃO TODOS